

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 115/2022

**INTERESSADO:** Maria José Alves de Figueiredo.

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Condomínio Alphaville Manaus 2 Quadra D2, Lote 03, Avenida José Augusto Loureiro, Ponta Negra, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 075.697.502-68

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**FONE:** (92) 9.8416-0101.

**PROCESSO Nº:** 3318/2022-13.

**Tipo:** Fauna Silvestre

**LOCAL DE RESGATE:** Avenida José Augusto Loureiro, S/N, Lote 03, Quadra D2, Condomínio Alphaville Manaus 2, Ponta Negra, Manaus – AM.

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

**DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS:** Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na *Clínica Veterinária Dr. Petisco*, localizada na Avenida Pedro Teixeira, Nº 1042 - Conjunto Déborah, Bairro Dom Pedro, seguidos da carta de aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente.

### EQUIPE TÉCNICA:

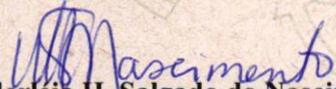
EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Tazianne Barros Barreto	Bióloga	CRBio 90207/06	731.150.882-72
Alfredo Linhares	Médico Veterinário	CRMV-AM 0425	32.857.487/0001-10

**PETRECHOS:** caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

**PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO:** 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

24 JUN 2022

  
Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 06 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 115/2022**

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas mitigadoras e compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.